

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 279 DE 05 DE MAIO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 593/2018.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 066/2015.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

**CONSIDERANDO** a deliberação Ade Referendum, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autoriza a posse a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian-UFMS Campo Grande - MS, a ser composta pelas seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Evellin Jaqueline da Silva, Coren-MS n.193388-ENF – Presidente;

Dra. Daiana Gaúna Rodrigues, Coren-MS n.248553-ENF- Vice Presidente

Dra. Milenny Andreotti e Silva, Coren-MS n.138572-ENF– Secretária.

Sra. Maria Aparecida Ribeiro, Coren-MS n.313855-TE -Membro Efetivo

Sr. Alcir Adorno Ferraz, Coren-MS n.240292- TE – Membro Efetivo

Dra, Ana Carolina Coelho Fortes, Coren-MS n.255128- ENF – Membro Suplente

Dr. Mario Vitor Fernandes Cunha, Corne-MS n. 167074-ENF – Membro Suplente

Dra. Thais Ramos de Sateles- Coren-MS n. 372280-ENF – Membro Suplente

Sra. Maria Cristina Chiapetti- Coren-MS n. 477964- TE – Membro Suplente

Sra. Vanessa Martins, Coren -MS n.219709-TE – Membro Suplente

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo Dra. Evellin Jaqueline da Silva, Coren-MS n.193388-ENF, que deverá apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de maio de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF